



Lei nº 3.447 de 30/09/2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 3.395, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os Incisos I e II do § 1º do Art. 1º da Lei 3.395 de 18/02/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

[...]

I – 1,24 (um inteiro e vinte e quatro centésimos) do valor da UFESP, por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenentes, 2º Tenente e Aspirante a Oficial; Máximo de 08 (oito) horas diárias.

II – 0,89 (oitenta e nove centésimos) do valor da UFESP, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, máximo de 08 (oito) horas diárias.

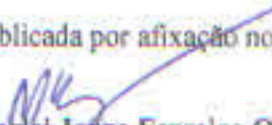
[...]”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de setembro de 2014.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Marlei Jorge Ferreira Queiroz
Digitadora